



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5507/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de fisioterapia, incluindo materiais específicos para fisioterapia respiratória, destinados ao atendimento das necessidades dos fisioterapeutas e à adequada prestação dos serviços de fisioterapia à população do Município de Vicentinópolis-GO, a serem pagos com recursos municipais, estaduais e federais, conforme discriminação constante no Termo de Referência.**

Recebimento Proposta: 15h:00min do dia 25/09/2026 às 07h:30min do dia 08 de outubro de 2026.

Abertura e Julgamento: 07h45min às 08h00min do dia 08 de outubro de 2026.

Início da Sessão de Disputa: 08h00min do dia 08 de outubro de 2026.

Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

Torna-se público, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ (MF) 11.258.723/0001-01**, com sede na Rua Orcalino Ferreira de Meireles, Centro, Vicentinópolis, Goiás, e-mail: licitacaovct2@gmail.com, através da **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IX deste Edital.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Decreto Municipal nº 205/2023, de 29 de dezembro de 2023, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.”

2 - DO OBJETO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de fisioterapia, incluindo materiais específicos para fisioterapia respiratória, destinados ao atendimento das necessidades dos fisioterapeutas e à adequada prestação dos serviços de fisioterapia à população do Município de Vicentinópolis-GO, a serem pagos com recursos municipais, estaduais e federais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência deste Edital.

2.2 - O objeto será parcelado em itens, considerando a divisibilidade dos materiais, a existência de fornecedores distintos e a necessidade de ampliar a competitividade. O parcelamento não compromete a padronização, a funcionalidade do conjunto ou a economia de escala.

2.3 - O Órgão Gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) 11.258.723/0001-01.

2.4 - A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é a constante da tabela do item 1.4 do Termo de Referência, para o órgão gerenciador e eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



participantes, observados os limites de adesão do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item.

2.6 - Após o encerramento da fase competitiva, será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, na ordem de classificação, na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, para convocação em caso de cancelamento do registro do fornecedor originalmente classificado.

2.7 - É vedada a participação do Município em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, na forma do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI) regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1 - A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados em todos os itens, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

3.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que compreende:

- a) Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização de pendências fiscais e trabalhistas, podendo ser prorrogado a critério da administração;
- b) Outros benefícios previstos na legislação aplicável.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico e que participem simultaneamente para o mesmo item.

3.4 - Vedação de Participação: Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, participando simultaneamente para o mesmo item, em razão da natureza do objeto, que envolve fornecimento de bens padronizados de baixa complexidade técnica, a Administração entende que a participação de consórcios não traz vantagem competitiva que justifique sua admissão, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, observado, quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, o disposto nos itens 9.8.2 a 9.8.4;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto.

3.4.1 - Equiparação a Servidor Público: Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo constante dos Anexos III e IV deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e os catálogos, fichas técnicas ou folhetos do fabricante serão exigidos apenas na fase de aceitação da proposta, na forma do item 8.5.1, admitida a supressão de qualquer elemento que identifique o licitante.

3.7 - O custo de utilização do sistema eletrônico, devido pelo licitante vencedor à Bolsa Nacional de Compras (BNC), provedora do sistema, corresponde a percentual ou valor sobre o valor adjudicado, limitado a valor máximo, conforme regulamento operacional da BNC, cuja cópia integra os autos do processo e está disponível em bnc.org.br;

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante do Anexo VI deste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, condição necessária à participação neste certame exclusivo para ME/EPP/MEI.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por instrumento de mandato, operador credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, dispensado o reconhecimento de firma, na forma do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018, admitida a participação direta do licitante.

4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



4.3.4 - Poderão participar deste Pregão ME/EPP/MEI interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5 – A participação é exclusiva para ME, EPP, MEI e equiparados em todos os itens, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006, conforme justificativa e comprovação constantes dos autos (art. 49, II e III).

4.3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.7 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

5.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por decisão motivada após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 9 deste Edital, observado o prazo razoável previsto no art. 64, § 1º da referida lei.

5.1.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



5.4 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo os documentos de habilitação exigidos apenas do licitante vencedor, na forma do item 5.1.1.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, adaptação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1 - Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.2 - A indicação do campo "não", no caso acima, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.7.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

6.7.5 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

6.7.6 - Declaração de que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

6.7.7 - As declarações dos itens 6.7.4 a 6.7.6, quando não disponibilizadas em campo próprio do sistema, serão apresentadas conforme o modelo do Anexo XI deste Edital.

6.8 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9 - O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É SIGILOSO E SERÁ DIVULGADO NO SISTEMA IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES, em razão da necessidade de preservar a competitividade do certame e evitar conluio entre licitantes, conforme fundamentação constante do Termo de Referência e nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não prevalecendo o sigilo para os órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



6.10 - Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, as licitantes deverão, ao encaminhar suas propostas de preços, declarar que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações. A apresentação da documentação de habilitação, para fins de análise, será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) na fase de habilitação, conforme disposto no item 5.1.1 deste Edital.

6.11 - Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.12 - Na verificação da documentação de habilitação do vencedor, o Pregoeiro poderá, em diligência, solicitar:

- a) documentos complementares às informações já apresentadas;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) documentos que comprovem condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão, ainda que emitidos posteriormente. O prazo para atendimento será fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, e o envio ocorrerá pelo sistema BNC (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas iniciais que apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observado, quanto à inexecutabilidade, o disposto no item 8.2.1 deste Edital.

7.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



- 7.9** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.11** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12** - O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) .
- 7.14** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



7.24 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Caso haja necessidade de envio de **documentos complementares que não sejam de pronta obtenção**, o Pregoeiro poderá, justificadamente, conceder prazo adicional de até 24 horas para tal finalidade, ou conforme disposto no item 9.2 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

7.28 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30 - Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do item 7.29, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.1 - Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio realizado no sistema eletrônico ou em sessão pública previamente comunicada aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



7.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado sigiloso constante dos autos, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao valor unitário estimado pela Administração, o qual será divulgado no sistema imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.2.1 - Considera-se indício de inexecutabilidade a proposta que apresente preço simbólico, irrisório, de valor zero ou incompatível com os custos de aquisição e fornecimento do bem, assegurada ao licitante, antes de eventual desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59, da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



8.5.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar disponibilize o acesso a amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) conformidade com a especificação do Termo de Referência quanto a dimensões, materiais, capacidade, carga suportada e componentes, observada a tolerância do item 1.6 do Termo de Referência;
 - b) funcionamento, quando se tratar de equipamento;
 - c) rotulagem com identificação do fabricante, marca, modelo, lote e, quando aplicável, prazo de validade;
 - d) número de registro ou notificação na ANVISA e certificação de conformidade compulsória, nos casos do item 1.7 do Termo de Referência;
 - e) manual ou instruções de uso em língua portuguesa, quando aplicável.
- A reprovação da amostra será motivada em relatório divulgado no sistema, com indicação do requisito não atendido.

8.5.2.4 - No caso de não haver disponibilização de acesso à amostra ou ocorrer atraso nessa disponibilização, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de vistorias da amostra e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3 - Para os itens relacionados no item 1.7 do Termo de Referência, o licitante deverá informar, na proposta ajustada, o número de registro ou de notificação vigente do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, quando exigível, a certificação de conformidade compulsória, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



não aceitação da proposta, podendo o Pregoeiro verificar a informação nos sítios oficiais.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.09 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 - As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.13 - Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará uma verificação para identificar a existência de quaisquer sanções ou impedimentos que desqualifiquem a sua participação no certame ou a futura contratação. Essa checagem será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - O licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do item 5.1.1, e, quando solicitados, documentos complementares, no prazo indicado pelo Pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, admitida a prorrogação por decisão motivada quando comprovada a necessidade e desde que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Documentação para Matriz e Filial: A documentação de habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e referência ao local da sede da empresa licitante. Não serão aceitos documentos que se refiram parcialmente à matriz e parcialmente à filial, salvo exceções previstas em lei ou neste Edital. Para mais detalhes sobre a apresentação de documentos em casos de matriz e filial, consulte o item 9.9.3.2.

9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



9.6 - Habilitação Jurídica:

9.6.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.9 - A documentação de habilitação será limitada aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



9.7 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

9.7.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



9.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**

9.8.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.8.3 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

9.8.4 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



2. Conquanto a Lei n. 11.101/2005 tenha substituído a figura da concordata pelos institutos da recuperação judicial e extrajudicial, (...) não teve o texto alterado para se amoldar à nova sistemática, tampouco foi derogado.

3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (Ag Rg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016).

4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei nº. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.

5. O escopo primordial da Lei nº. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. (...)

7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

9.8.5 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.8.5.1 - Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.8.6. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



9.8.6.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.6.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

9.8.6.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

9.8.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens em que forem declaradas vencedoras (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8.7.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.8.7.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma da lei, ou apresentados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com assinatura do representante legal e do contador responsável;

9.8.7.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.9 - Qualificação Técnica:

9.9.1 - A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de materiais do mesmo gênero do objeto.

9.9.1.1 - Considera-se "mesmo gênero" o fornecimento de materiais, admitidos materiais equivalentes por família de itens, conforme especificações do Termo de Referência.

9.9.1.2 - É vedada a exigência de comprovação de quantitativos mínimos que ultrapassem o necessário para demonstrar aptidão, bem como a exigência de fornecimento idêntico de todos os itens do objeto, admitindo-se comprovação por grupo/família de itens.

9.9.1.3 - O atestado deverá ser emitido em nome da licitante, admitido o atestado emitido em nome da matriz ou de filial da mesma pessoa jurídica.

9.9.1.4 - A exigência de atestados de capacidade técnica, quando aplicável ao item, ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, sendo vedadas exigências de experiência em local específico, limitação temporal não autorizada, indicação de marca ou fabricante, carta de fabricante ou apresentação de documento não previsto neste Edital

9.9.2. Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21, conforme modelo do ANEXO do edital;

c) A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO do edital;

9.9.3 - Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, admitidas cópias digitalizadas legíveis e documentos com assinatura ou autenticação eletrônica verificável, podendo o Pregoeiro, em diligência, verificar a autenticidade nos sítios oficiais ou solicitar o documento original.

9.9.3.1 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erros ou falhas não essenciais e a solicitação de documentos complementares para confirmação de informações já apresentadas, conforme previsto nos itens 6.12, 9.2 e 9.19 deste Edital.

9.9.3.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo disposição contrária prevista em lei. Caso o licitante seja a matriz e a fornecedora seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e dos índices previstos nos itens 9.8.6 e 9.8.7, vez que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.1 - Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
- b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- c) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



9.16 - Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.17 - O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 - No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por decisão motivada**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em formato digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada eletronicamente pelo representante legal do licitante.

10.1.2 - **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

10.1.3 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/modelo e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares serão disponibilizadas para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances, nos termos do item 5.3.

10.7 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.8 - As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

10.9 - A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e aos cuidados do Pregoeiro designado.

10.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma prevista neste Edital.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.3 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema.

11.4 - Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

11.5 - Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

11.6 - Em qualquer das situações contidas no subitem 11.5, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade superior:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.7 - Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

11.8 - A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11.8.1 - A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.9 - Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.10 - Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



11.11 - No caso de licitações com julgamento por item/por lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/lotos do objeto da licitação.

11.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.14 - Os recursos administrativos serão interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado, nos termos do art. 113 da Lei 14.133/2021.

11.15 - A autoridade competente decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.16 - Os recursos serão instruídos com as razões de fato e de direito e com as provas pertinentes.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Quando o Licitante vencedor não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



12.3 - A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

12.4 - Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios estabelecidos nos itens 7.29, 7.30 e 7.30.1 deste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA RENOVAÇÃO DE ITENS:

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantajosidade.

13.3. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

(a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;

(b) haja previsão expressa no Edital e na própria Ata de Registro de Preços;

(c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo;

e;

(d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência da ARP.

13.4. O disposto neste item observa, ainda, as conclusões do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (Controladoria-Geral da União e Advocacia-Geral da União), sem prejuízo da observância integral da legislação aplicável e das formalidades de motivação e publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.1.1 - A substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de fornecimento somente será admitida para os itens de entrega imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive de garantia e assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021). Para os equipamentos relacionados no item 17.1 do Termo de Referência, será obrigatória a formalização de termo de contrato, conforme a minuta do Anexo X.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90, §1º da Lei 14.133/2021.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95, da Lei 14.133/21;

14.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

14.5 - O prazo de vigência da contratação, se houver, é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.6.2 - Na hipótese de irregularidade constatada nas consultas referidas no item 14.6, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos, ou apresentar a documentação ao pregoeiro.

14.7 - Na assinatura do contrato/instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor e demais regras previstas no art. 90, da Lei 14.133/21.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os procedimentos e critérios detalhados para o recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente licitação estão integralmente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.2. O prazo de entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.3. Para fins de execução, considerar-se-á remessa única a totalidade dos itens constantes em cada Ordem de Fornecimento, podendo haver múltiplas Ordens durante a vigência da ARP.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2 - Os preços registrados serão reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 10.192/2001.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, na forma do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no Termo de Referência:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 18.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



18.5. A sanção prevista do inciso II, do item 18.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

18.6. A sanção prevista no inciso III, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, não tendo sido exigida garantia de execução.

18.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Vicentinópolis poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

18.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, nos termos do art. 164, §2º c/c art. 183 da Lei 14.133/2021.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaovct2@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás, CEP 75.555-000, seção de Licitações e Contratos.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No processo destinado ao julgamento das propostas e à habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, <https://transparencia.vicentinopolis.go.gov.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio>, e no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Contratações Públicas (PNCP), com extrato publicado nos meios exigidos pelo art. 54, § 1º, e pelo art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.12.1** - ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.12.2** - ANEXO II – Modelo de proposta;
- 20.12.3** - ANEXO III – Declaração Inidoneidade
- 20.12.4** – ANEXO IV – Declaração Habilitação
- 20.12.5** - ANEXO V – Declaração menor de idade
- 20.12.6** - ANEXO VI – Declaração ME/EPP
- 20.12.7** - ANEXO VII – Declaração Responsabilidade
- 20.12.8** - ANEXO VIII – Declaração Vínculo
- 20.12.9** - ANEXO IX – Minuta da ARP
- 20.12.10** - ANEXO X – Minuta de Contrato
- 20.12.11** - ANEXO XI – Modelo De Declarações Complementares

Vicentinópolis – Goiás, 24 de setembro de 2026.

JORGE MARIANO NETO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de fisioterapia, incluindo materiais específicos para fisioterapia respiratória, destinados ao atendimento das necessidades dos fisioterapeutas e à adequada prestação dos serviços de fisioterapia à população do Município de Vicentinópolis-GO, a serem pagos com recursos municipais, estaduais e federais.

1.2. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

1.3. O objeto será parcelado em itens, considerando a divisibilidade dos materiais, a existência de fornecedores distintos e a necessidade de ampliar a competitividade. O parcelamento não compromete a padronização, a funcionalidade do conjunto ou a economia de escala.

1.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os seguintes itens:

TABELA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI?
1	PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 0,5 KG CADA PERNA	PAR	4	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



2	PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 1 KG CADA PERNA	PAR	4	SIM
3	PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 2 KG CADA PERNA	PAR	4	SIM
4	PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 3KG CADA PERNA	PAR	4	SIM
5	PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 4 KG CADA PERNA	PAR	4	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



6	PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 8 KG CADA PERNA	PAR	4	SIM
7	BOLA DE PESO OVERBALL DE 1KG MATERIAL EM PVC REFORÇADO, DE FACIL MANUSEIO E MATERIAL DE FACIL HIGIENIZAÇÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	8	SIM
8	BOLA DE PESO OVERBALL DE 2KG MATERIAL EM PVC REFORÇADO, DE FACIL MANUSEIO E MATERIAL DE FACIL HIGIENIZAÇÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	8	SIM
9	BOLA SUIÇA COR CINZA DE 25CM, PARA USO EM FISIOTERAPIAS, COM INFLADOR, PESO MAXIMO DE ATÉ 150 KG, ANTIESTOURO, SENDO MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM REFORÇADO, MATERIAL EM PVC DE ALTA RESISTENCIA E ANTI EXPLOSÃO.	UN	10	SIM
10	BOLA SUIÇA COR CINZA DE 65CM, PARA USO EM FISIOTERAPIAS, COM INFLADOR, PESO MAXIMO DE ATÉ 150 KG, ANTIESTOURO, SENDO MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM REFORÇADO, MATERIAL EM PVC DE ALTA RESISTENCIA E ANTI EXPLOSÃO.	UN	10	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



11	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL E OU BOLAS DE FISIOTERAPIAS COMPACTA E RESISTENTE, DUPLA ACAO, COM A FUNCAO DE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, PUXANDO E EMPURRANDO, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA E AGULHA, COMPOSICAO: TUBO: POLICARBONATO, HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO, T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO, AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA, MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.	UN	4	SIM
12	ESCADA DE AGILIDADE PARA ATIVIDADES/ TREINO FUNCIONAL COM 7 DEGRAUS AJUSTÁVEIS, COR AMARELO, 3 METROS DE TAMANHO, MATERIAL EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DOBRÁVEL, PORTATIL E DE FACIL MONTAGEM	UN	2	SIM
13	MEIA BOLA BOSU PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAL EM BORRACHA REFORÇADA, SUPORTA PESO DE ATÉ 200KG, COM INFLADOR, 6 PÉS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLA, COM 2 PUXADORES ELASTICO DE BORRACHA E 1 BOMBA DE INFLAR INCLUSA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4	SIM
14	KIT DE CONES ESPORTIVOS C/10 CONES, FURADO C/5 BARREIRAS, CONES DE 23 CM DE ALTURA EM PVC RÍGIDO, PERMITEM O ENCAIXE DAS BARREIRAS DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO EM MADEIRA MACIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORES DOS CONES VARIADOS.	KIT	3	SIM
15	MINI BIKE ELÉTRICA CICLOERGÔMETRO COM AJUSTE DE INTENSIDADE MATERIAL: PLÁSTICOS (POLIETILENO), COMPONENTES ELETRÔNICOS E METAIS VOLTAGEM: 220V DIMENSÕES: 9 X 50 X 19CM (C X L X A) PESO DO EQUIPAMENTO: 7KG, SUPORTA ATÉ 90KG, COM 12 NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE INTENSIDADE, COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM ROTAÇÃO REVERSA PARA VARIAR OS EXERCICIOS, COM VISOR DE CRONOMETRO.	UN	2	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



16	STEP EVA COM DIMENSÃO: 90CMX30CMX15CM PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ANTI-DERRAPANTE. BORRACHA COM MEMÓRIA ANTI-IMPACTO. SUPERFÍCIE SILICONIZADA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA EVA, POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E CHAPA EUCADUR.	UN	6	SIM
17	KIT VENTOSA COM 32 COPOS ESPECIFICAÇÕES DO KIT DE VENTOSA: 32 COPOS SENDO: NÚMERO B1 6,9CM 6 UNIDADES, NÚMERO B2 3,8CM 6 UNIDADES, NÚMERO B3 5,1CM 6 UNIDADES, NÚMERO B4 4,3CM 6 UNIDADES, NÚMERO B5 3,3CM 4 UNIDADES, NÚMERO B6 3CM 4 UNIDADES, 1 PISTOLA DE EVACUAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TUBO EXTENSOR (60 CM), CABEÇA MAGNÉTICA BRANCA, MATERIAL DOS COPOS: ACRÍLICO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	KIT	2	SIM
18	AGULHA ACUPUNTURA DRY NEEDLING 25X40 CX 1000 UN PCTE AGULHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	50	SIM
19	KIT 10 PARES GARRA JACARE JACAREZINHO ISOLADA 35MM, MATERIAL FEITO EM ZINCO, GENERO DO CONECTOR MACHO, COR VERMELHO	KIT	5	SIM
20	KIT 2 PEÇAS SENDO APARELHO PARA EXERCÍCIOS DAS MÃOS/ PUNHO E ANTEBRAÇO, MATERIAL DO APARELHO FEITO EM ABS REFORÇADO COM RESISTENCIA AJUSTÁVEL, RESISTENCIA MINIMA DE 5 KG E MAXIMA DE 60 KG, SENDO 01 HANDGIP E 01 FLEXOR DE DEDOS, MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	KIT	3	SIM
21	JOANINHA GIRATORIA PARA ATIVIDADES LUDICAS SENDO 01 BASE DE JOANINHA, 12 ARGOLAS (CORES SORTIDAS), 02 TUBOS DE CONEXÃO CURTO, 02 TUBOS DE CONEXÃO LONGO, 01 FOGUETE, 01 PEDAL, 04 JUNÇÕES, 01 CONTROLE REMOTO, 01 TUBO SANFONADO, 01 TUBO RETO MEDIDA APROXIMADA DA EMBALAGEM (A, L, C): 25X13X30, MATERIAL PLASTICO ABS DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE	UN	3	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



22	SUPORTE DE PAREDE EM TUBO DE AÇO 16MM DE 60 CM, RESISTENTE E DURAVEL, SUPOTE REFORÇADO NA COR PRETO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	8	SIM
23	BASTÃO DE MADEIRA REVESTIDOS, DE 120CM COM PONTEIRAS ACADEMIA COM 3 CM DE DIAMETRO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	UN	10	SIM
24	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL EM EVA, COM DESIGN TEXTURIZADO DE 13 CM DE LARGURA, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 150KG DE COR PRETO	UN	4	SIM
25	COLCHONETE REVESTIDO NA COR PRETO OU AZUL ESCURO EM NAPA 100% IMPERMEAVEL DENSIDADE 20, ESPUMA RESISTENTE SEM ZIPER NA LATERAL, ESPUMA EM POLIURETANO NAS MEDIDAS 90X43X4CM	UN	15	SIM
26	TATAME 50X50 DE 20MM, NA COR PRETO, EVA COM ENCAIXE, ATOXICO, LAVAVEL, PEÇA DE 3 METROS QUADRADOS, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10	SIM
27	BOLA DE PESO WALL BALL 3.0 DE 3,6KG COM 35,5 DE DIAMETRO E 111,5 DE CIRCUNFERENCIA, REVESTIDO EM PVC, COM COSTURAS REFORÇADAS, NA COR PRETA	UN	6	SIM
28	KIT PESO 5 UNIDADES KETTLEBELL, KIT EMBORRACHADO DE PRIMEIRA QUALIDADE SENDO OS SEGUINTE PESOS: 1 UNIDADE 3KG, 1 UNIDADE 4KG, 1 UNIDADE 5KG, 1 UNIDADE 6KG, 1 UNIDADE 7KG, COM PEGADA ANATOMICA, PEÇA DE FACIL HIGIENIZAÇÃO EM FERRO FUNDIDO, COM PESO GRAVADO NA PEÇA	KIT	2	SIM
29	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE MANUAL ADULTO N 5	UN	6	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



30	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL COMPLETO; BALAO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVAVEL; TAMANHO INFANTIL: BALAO COM 500ML; MASCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVAVEL; VALVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVAVEL; COM RESERVATORIO DE 1000ML NAO AUTOCLAVAVEL.	UN	6	SIM
31	DISPOSITIVO ACAPELLA DE TERAPIA PEP VIBRATÓRIA ADULTO PARA HIGIENE BRONQUICA	UN	3	SIM
32	TREINADOR MUSCULAR RESPIRATORIO LEVE DE ATE 10 NIVEIS, FORTALECEDOR DA MUSCULATURA RESPIRATORIA, MATERIAL EM POLIPROPILENO COM VALVULA EM SILICONE 60, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA, APARELHO E MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	4	SIM
33	KIT EPAP PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA DE VIAS AEREAS, COMPOSTO DE: 01 MASCARA FACIAL PVC EM TAMANHO ADULTO, 01 FIXADOR EM SILICONE, 01 VALVULA PEEP AJUSTAVEL (DE 5 A 20 CM H2O) NA COR VERDE, 01 CONECTOR ADAPTADOR DE PEEP, 01 CONECTOR EM T COM VALVULA UNIDIRECIONAL (22MM), 01 BOCAL EM POLIPROPILENO (AUTOCLAVE).	KIT	3	SIM
34	MANOVACUÔMETRO ANALOGICO +/- 150 cm h2 RESPIRATORIA EM ESCALA DE 10CMH2O - KIT (CAIXA EM AÇO CARBONO C/ PINTURA ELETROSTATICA, MOSTRADOR EM ALUMINIO BRANCO COM VALORES EM ESCALA CMH2O, PONTEIRO DE REGISTRO DA PRESSÃO, BOTÃO DE FENDA DE AJUSTE DO PONTEIRO/ZERO, MECANISMO DE TECNOLOGIA SUIÇA, VISOR ACRILICO DE ENCAIBE TRANSPARENTE C/ PONTEIRO VERMELHO DE MARCAÇÃO, LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE DE 30CM, CONECTOR EM POLICARBONATO 22MM(M) X 15MM(F) C/ VALVULA DE OBSTRUÇÃO. BOCAL 15MM(F) EM POLIPROPILENO COM VALVULA DE ALIVIO, CLIP NASAL ANATOMICO)	UN	3	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



35	KIT DE CLIP NASAL PARA ESPIROMETRIA, MATERIAL DO CORPO EM POLIMERO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, PONTEIRAS EM SILICONE MACIO NA COR AMARELO, LARGURA DE 40MM E COMPRIMENTO 60MM E ALTURA DE 9MM, REUTILIZAVEL (CONFORME PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR), MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, KIT COM 10 UNIDADES	KIT	4	SIM
36	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATORIO PEAK FLOW, CAPACIDADE DE NEBILIZAÇÃO 10ML, POSSUI ESCALA ATS DE 60 A 900 I/M, PARA ADULTO E INFANTIL, CALIBRADO INDIVIDUALMENTE NA COR BRANCO, MEDIDOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	4	SIM
37	REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA DE ALTO NIVEL, CONFECCIONADO E COM RESERVATORIO DE O ² EM 100% SILICONE, COM VALVULAS E MEMBRANAS VAVULA DE ADMISSAO DE AR/O ² , SEM COSTURAS DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE EM SILICONE, VALVULA DE SEGURANCA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DE RESERVATORIO A REDE DE O ² , MINIMO DE 03 MASCARAS FACIAIS ADULTO N ° 05 INCLUSOS.	UN	4	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



38	VUP - VALVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP; CARACTERISTICAS: AJUSTE DE PEEP DE 0 A 20 CMH2O. VALVULA UNIDIRECIONAL. SEM RISCO DE REINALACAO. SEM RISCO DE FECHAMENTO DA VIA EXPIRATORIA (SITUACAO COMUM NAS VALVULAS DO TIPO DUCKBILL). EM RCP (RESSUSCITACAO CARDIO-PULMONAR), A PRESSAO INTRAPULMONAR NAO SE ELEVA SIGNIFICATIVAMENTE DURANTE A COMPRESSAO, EM RELACAO A PRESSAO INSPIRATORIA. E FUNDAMENTAL QUE NESTA CONDICAO O AJUSTE DA PEEP ESTEJA EM ZERO. INCORPORADO AO CORPO DA VALVULA, POSSUI UM SISTEMA DE ALIVIO DE PRESSAO CALIBRADO PARA NAO PERMITIR PRESSOES MAIORES QUE 40 CMH2O, TRAZENDO CONFIABILIDADE AO USO DA VUP. ESPECIFICACOES: MECANISMO: MOLA VALVULA DE SEGURANCA: 40 CMH2O AJUSTE DE PEEP: 0 A 20 CMH2O DIMENSOES: 93,5 MM X 95,5 MM X 35,0 MM PESO LIQUIDO: 66 G ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES: VERIFICAR SE A VÁLVULA ESTÁ LIMPA E ESTERILIZADA.	UN	4	SIM
39	CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, FABRICADOS EM TUBOS DE ACO SEM COSTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO9809-1, PRESSAO DE TRABALHO 200BAR. DIAM. EXTERNO 230MM COM ALTURA NOMINAL 1460MM. VOLUME HIDRAULICO DE 50 LITROS, COM PINTURA EM PRIMER ANTI.CORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GAS, COM COLAR VALVULA E CAPACETE. 33 KGS	UN	3	SIM
40	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PARA TRATAMENTOS DE INCONTINENCIAS, VOLTAGEM 127/220V, COM 2 ELETRODOS DE 2 CANAIS EM MULTI ONDAS E MULTI FREQUENCIAS, COM DISPLAY MULTIFUNCIONAL, VARIAS FUNÇÕES ENTRE ELAS FORTALECIMENTO DOS MUSCULOS DO ASSOALHO PELVICO, APARELHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	1	SIM
41	KIT DILATADOR VAGINAL COM 5 DILATADORES VAGINAIS COM BOLSA PARA TRANSPORTE, SENDO: Nº1 VERDE: 1,16 CM DIAMETRO, 6,5 COMPRIMENTO- Nº2 ROSA: 1,90X7,5- Nº3 AMARELO: 2,15X 8,7 - Nº4 ROXO 2,5CM X 10,9- Nº5 AZUL: 3,10CM X 13,2 - MATERIAL ATOXICO SUPERFICIE LISA DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, KIT DE PRIMEIRA QUALIDADE	KIT	3	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



42	EXERCITADOR DE ASSOALHO PELVICO, DISPOSITIVO EM PLASTICO ABS, COM DESIGNER ANATOMICO, NÃO REQUER ENERGIA ELETRICA, VALVULA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR, MATERILA DE FACIL LIMPEZA, EXERCITADOR COMPACTO E DISCRETO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	2	SIM
43	PERINA CLINICO BIOFEEDBACK UROGINECOLOGICO APARELHO UTILIZADO PARAD ESPERTAR PROPRIOCEPTIVO DOS MUSCULOS DA BACIA PELVICA, ALIMENTAÇÃO ELETRICA 117/220 (BI-VOLT), FREQUENCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO 60HZ, ESCALA LUMINOSA EM LEDS, POTENCIA DE ENTRADA MAXIMA 5VA, ACESSORIOS INCLUSOS: 1 CABO DE FORÇA, 1 Sonda ANAL/ VAGINAL (FACIL HIGIENIZAÇÃO) INFLAVEL, 1 INSUFLADOR, 1 MANUAL DE OPERAÇÃO	UN	2	SIM
44	KIT DE CONE EDUCADOR PARA EXERCICIOS PELVICO COM 6 PESOS DIFERENTES, SENDO: 1 PESO DE 30 GRAMAS, 1 PESO DE 50 GRAMAS, 1 PESO DE 80 GRAMAS, 1 PESO DE 100 GRAMAS, 1 PESO DE 120 GRAMAS, 1 PESO DE 180GRAMAS, MATERIAL DOS PESOS EM ABS DE ALTO IMPACTO, E ATOXICO, LAVÁVEL DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	KIT	4	SIM
45	KIT COM 16 ELASTICOS PARA EXERCICIOS COM 3 MODELOS DE RESISTENCIAS DIFERENTES, SENDO: 6 UNIDADES MODELO THERABAND CORES DIFERENTES, 6 UNIDADES MINIBAND CORES DIFERENTES, 4 UNIDADES SUPERBAND, MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIA EM ELASTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORES VARIADAS	KIT	12	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



46	BICICLETA ERGOMÉTRICA (ALTA) BANCO E GUIDÃO AJUSTÁVEIS – ADAPTAÇÃO PERFEITA PARA DIFERENTES ALTURAS, RECOMENDADA PARA PESSOAS DE ATÉ 2 METROS. ASSENTO ERGONÔMICO ACOLCHADO, GARANTINDO TREINOS LONGOS E CONFORTÁVEIS. PEDAIS ANTIDERRAPANTES COM PRESILHAS – MAIS ESTABILIDADE E SEGURANÇA NAS PEDALADAS. RODINHAS DE TRANSPORTE INTEGRADAS – MOVIMENTO A BIKE FACILMENTE SEM ESFORÇO. BASE NIVELADORA – MANTÉM O EQUILÍBRIO PERFEITO MESMO EM PISOS IRREGULARES. DIFERENCIAIS TÉCNICOS: VOLANTE DE INÉRCIA DE 17KG – SENSÇÃO REALISTA DE PEDALADA COM RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. ESTRUTURA REFORÇADA – SUPORTA ATÉ 160KG, IDEAL PARA TREINOS INTENSOS. DISPLAY DIGITAL MULTIFUNÇÕES COM BATERIA RECARREGAVEL PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL – MONITORE TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E PULSAÇÃO. DIMENSÕES: 118CM (C) X 54CM (L) X 126CM (A).	UN	2	SIM
47	BICICLETA ERGOMÉTRICA (BAIXA) BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL COM MONITOR DIGITAL COM BATERIA RECARREGAVEL, FUNÇÕES DO MONITOR - TIME / VELOCIDADE / DISTÂNCIA / CALORIAS / ODÔMETRO / SCAN RESISTÊNCIA MAGNÉTICA - 8 NÍVEIS DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) - 52 X 62 X 140 CM, EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	3	SIM
48	ESTEIRA ELÉTRICA COM PAINEL, PAINEL LCD MULTIFUNÇÕES: MONITORE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS EM TEMPO REAL COM CLAREZA E PRATICIDADE. MOTOR POTENTE E SILENCIOSO: COM 1,5 HP, ATINGE VELOCIDADES DE 1 A 10 KM/H, IDEAL PARA CAMINHADAS E CORRIDAS LEVES. SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS: ACOMPANHE SUA FREQUÊNCIA CARDÍACA PARA TREINOS MAIS SEGUROS E CONTROLADOS. MOBILIDADE FACILITADA: RODAS DE TRANSPORTE INTEGRADAS QUE GARANTEM FÁCIL DESLOCAMENTO DA ESTEIRA. TIPO: ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA, MEDIDAS: 128 X 113 X 65 CM, MATERIAL: AÇO, ABS, FERRO E PP, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG, GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PAINEL: LCD MULTIFUNÇÕES VELOCIDADE: 1 A 10 KM/H, MOTOR: 1,5 HP, BIVOLT, SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, SUPORTE PARA GARRAFA, RODAS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	3	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



49	ELIPTICO SIMULADOR DE CAMINHADA PASSADA DE 30 CM E 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA PARA AJUSTE PROGRESSIVO DA INTENSIDADE, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM DISPLAY, FUNÇÃO DO PAINEL: TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS, FREQUENCIA CARDÍACA, E ODOMETRO, FONTE DE ENERGIA DO DISPLAY: 2 PILHAS AAA, PESO TOTAL DO PRODUTO: 31KG, EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	2	SIM
50	PRANCHA SENSORIAL, (BALANÇO) SUSPensa DE MADEIRA REFORÇADA REVESTIMENTO COM ESPUMA RESISTENTE D60, REVESTIDO EM COURVIM ANTIMOFO DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHA CORDAS, SUPORTA ATÉ 120KG, NA COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO DO ASSENTO 100CM, LARGURA DO ASSENTO 60CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	1	SIM
51	CIRCUITO ESPUMADO DE OBSTÁCULO – PSICOMOTRICIDADE INFANTIL CONJUNTO DE MÓDULOS ACOLCHOADOS PROJETADO PARA ESTIMULAR O NEURODESENVOLVIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS. COMPOSTO POR PEÇAS COMO RAMPAS E DEGRAUS, COM 4 PEÇAS, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (1,5M X 1,5M X 30 CM), ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MAXIMO SUPORTADO 20 KG, COLORIDO, IDADE RECOMENDADA: 0-24 MESES	UN	2	SIM
52	KIT 3 ROLO SENSORIAL REVESTIDO EM NAPA, ESPUMA DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MATERIAL LAVAVEL, ATOXICO, LEVE DE TRANSPORTAR, SENDO: 1 PEQUENO: 30CM X 10CM, 1 MEDIO: 60CM X 15 CM, 1 GRANDE: 60CM X 20 CM	KIT	4	SIM
53	01 JOGO DE 02 BARRAS PARALELAS 3,0 MT BARRAS PARALELAS DE 3,0 MT, INVERNIZADA, EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BASE COM PISO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ANTI DERRAPANTE, COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA DOS CORRIMÃOS, CONFORME DEMANDA DO PACIENTE, ESTRUTURA EM AÇO ANTIFERRUGINOSO.	UN	1	SIM
54	TRAQUEIA PEQUENA, TUBO DE AR TRAQUEIA PEQUENA DE SILICONE CORRUGADA: 15X450 PARA CIRCUITOS SENDO: 4CM ALTURA X, 4CM LARGURA X, PROFUNDIDADE 15CM, COMPATIVEL COM DIVERSOS CIRCUITOS	UN	10	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



55	KIT ILLIFE-T VALVULA DE CONTRARRESISTENCIA PARA RECRUTAMENTO VOLUMÉTRICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR RESPIRATORIO, COM: 1 APARELHO ILLIFE-T, 1 BOCAL E 1 KIT DE PRESILHAS, ADULTO E PEDIATRICO, PRESSÃO MÁXIMA EXPIRATORIA E INSPIRATORIA 20CM H2O, DIMENSÃO DO DISPOSITIVO: 153X119X74MM, VALVULA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KIT	5	SIM
----	--	-----	---	-----

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

OBS: IMAGENS QUE SEGUEM ABAIXO SÃO ILUSTRATIVAS

4UNIDADES- PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 0,5 KG CADA PERNA- 4UNIDADES

4UNIDADES- PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 1 KG CADA PERNA

4UNIDADES- PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 2 KG CADA PERNA

4UNIDADES- PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 3KG CADA PERNA

4UNIDADES- PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 4 KG CADA PERNA

4 UNIDADES- PAR DE CANELEIRAS COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TORNOZELO. POSSUI COSTURA REFORÇADA EVITANDO POSSÍVEIS VAZAMENTOS E FECHAMENTO EM VELCRO/ MACHO E FÊMEA. NÃO ABSORVE SUOR, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL COR: PRETO MATERIAL: NYLON REFORÇADO PESO: 8 KG CADA PERNA



8 UNIDADES- BOLA DE PESO OVERBALL DE 1KG MATERIAL EM PVC REFORÇADO, DE FACIL MANUSEIO E MATERIAL DE FACIL HIGIENIZAÇÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE

8 UNIDADES- BOLA DE PESO OVERBALL DE 2KG MATERIAL EM PVC REFORÇADO, DE FACIL MANUSEIO E MATERIAL DE FACIL HIGIENIZAÇÃO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE



10 UNIDADES- BOLA SUIÇA COR CINZA DE 25CM, PARA USO EM FISIOTERAPIAS, COM INFLADOR, PESO MAXIMO DE ATÉ 150 KG, ANTIESTOURO, SENDO MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM REFORÇADO, MATERIAL EM PVC DE ALTA RESISTENCIA E ANTI EXPLOÇÃO.

10 UNIDADES- BOLA SUIÇA COR CINZA DE 65CM, PARA USO EM FISIOTERAPIAS, COM INFLADOR, PESO MAXIMO DE ATÉ 150 KG, ANTIESTOURO, SENDO MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM REFORÇADO, MATERIAL EM PVC DE ALTA RESISTENCIA E ANTI EXPLOÇÃO.



4 UNIDADES- BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL E OU BOLAS DE FISIOTERAPIAS COMPACTA E RESISTENTE, DUPLA AÇÃO, COM A FUNÇÃO DE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, PUXANDO E EMPURRANDO, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA E AGULHA, COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO, HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO, T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO, AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPÃO DE BORRACHA, MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.



2 UNIDADES- ESCADA DE AGILIDADE PARA ATIVIDADES/ TREINO FUNCIONAL COM 7 DEGRAUS AJUSTÁVEIS, COR AMARELO, 3 METROS DE TAMANHO, MATERIAL EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DOBRÁVEL, PORTÁTIL E DE FÁCIL MONTAGEM



4 UNIDADES- MEIA BOLA BOSU PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAL EM BORRACHA REFORÇADA, SUPORTA PESO DE ATÉ 200KG, COM INFLADOR, 6 PÉS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLA, COM 2 PUXADORES ELÁSTICO DE BORRACHA E 1 BOMBA DE INFLAR INCLUSA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.



3 KIT- KIT DE CONES ESPORTIVOS C/10 CONES, FURADO C/5 BARREIRAS, CONES DE 23 CM DE ALTURA EM PVC RÍGIDO, PERMITEM O ENCAIXE DAS BARREIRAS DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO EM MADEIRA MACIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORES DOS CONES VARIADOS.



2 UNIDADES- MINI BIKE ELÉTRICA CICLOERGÔMETRO COM AJUSTE DE INTENSIDADE MATERIAL: PLÁSTICOS (POLIETILENO), COMPONENTES ELETRÔNICOS E METAIS VOLTAGEM: 220V DIMENSÕES: 9 X 50 X 19CM (C X L X A) PESO DO EQUIPAMENTO: 7KG, SUPORTA ATÉ 90KG, COM 12 NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE INTENSIDADE, COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM ROTAÇÃO REVERSA PARA VARIAR OS EXERCÍCIOS, COM VISOR DE CRONOMETRO



6 UNIDADES- STEP EVA COM DIMENSÃO: 90CMX30CMX15CM PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ANTI-DERRAPANTE. BORRACHA COM MEMÓRIA ANTI-IMPACTO. SUPERFÍCIE SILICONIZADA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA EVA, POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E CHAPA EUCADUR.



2 KIT- KIT VENTOSA COM 32 COPOS ESPECIFICAÇÕES DO KIT DE VENTOSA: 32 COPOS SENDO: NÚMERO B1 6,9CM 6 UNIDADES, NÚMERO B2 3,8CM 6 UNIDADES, NÚMERO B3 5,1CM 6 UNIDADES, NÚMERO B4 4,3CM 6 UNIDADES, NÚMERO B5 3,3CM 4 UNIDADES, NÚMERO B6 3CM 4 UNIDADES, 1 PISTOLA DE EVACUAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TUBO EXTENSOR (60 CM), CABEÇA MAGNÉTICA BRANCA, MATERIAL DOS COPOS: ACRÍLICO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE



50 PACOTES- AGULHA ACUPUNTURA DRY NEEDLING 25X40 CX 1000 UN PCTE AGULHA DE PRIMEIRA QUALIDADE



5 KIT- KIT 10 PARES GARRA JACARE JACAREZINHO ISOLADA 35MM, MATERIAL FEITO EM ZINCO, GENERO DO CONECTOR MACHO, COR VERMELHO



3 KIT- KIT 2 PEÇAS SENDO APARELHO PARA EXERCÍCIOS DAS MÃOS/ PUNHO E ANTEBRAÇO, MATERIAL DO APARELHO FEITO EM ABS REFORÇADO COM RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL, RESISTÊNCIA MINIMA DE 5 KG E MAXIMA DE 60 KG, SENDO 01 HANDGIP E 01 FLEXOR DE DEDOS, MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE



3 UNIDADES- JOANINHA GIRATORIA PARA ATIVIDADES LUDICAS SENDO 01 BASE DE JOANINHA, 12 ARGOLAS (CORES SORTIDAS), 02 TUBOS DE CONEXÃO CURTO, 02 TUBOS DE CONEXÃO LONGO, 01 FOGUETE, 01 PEDAL, 04 JUNÇÕES, 01 CONTROLE REMOTO, 01 TUBO SANFONADO, 01 TUBO RETO MEDIDA APROXIMADA DA EMBALAGEM (A, L, C): 25X13X30, MATERIAL PLÁSTICO ABS DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE



8 UNIDADES- SUPORTE DE PAREDE EM TUBO DE AÇO 16MM DE 60 CM, RESISTENTE E DURAVEL, SUPOTE REFORÇADO NA COR PRETO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.



10 UNIDADES- BASTÃO DE MADEIRA REVESTIDOS, DE 120CM COM PONTEIRAS ACADEMIA COM 3 CM DE DIAMETRO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.



4 UNIDADES- ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL EM EVA, COM DESIGN TEXTURIZADO DE 13 CM DE LARGURA, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 150KG DE COR PRETO



15 UNIDADES- COLCHONETE REVESTIDO NA COR PRETO OU AZUL ESCURO EM NAPA 100% IMPERMEAVEL DENSIDADE 20, ESPUMA RESISTENTE SEM ZIPER NA LATERAL, ESPUMA EM POLIURETANO NAS MEDIDAS 90X43X4CM



10 UNIDADES- TATAME 50X50 DE 20MM, NA COR PRETO, EVA COM ENCAIXE, ATOXICO, LAVAVEL, PEÇA DE 3 METROS QUADRADOS, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE



6 UNIDADES- BOLA DE PESO WALL BALL 3.0 DE 3,6KG COM 35,5 DE DIAMETRO E 111,5 DE CIRCUNFERENCIA, REVESTIDO EM PVC, COM COSTURAS REFORÇADAS, NA COR PRETA



2 KIT- KIT PESO 5 UNIDADES KETTLEBELL, KIT EMBORRACHADO DE PRIMEIRA QUALIDADE SENDO OS SEGUINTE PESOS: 1 UNIDADE 3KG, 1 UNIDADE 4KG, 1 UNIDADE 5KG, 1 UNIDADE 6KG, 1 UNIDADE 7KG, COM PEGADA ANATOMICA, PEÇA DE FACIL HIGIENIZAÇÃO EM FERRO FUNDIDO, COM PESO GRAVADO NA PEÇA



6 UNIDADES- MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE MANUAL ADULTO N 5



6 UNIDADES- AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL COMPLETO; BALAO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVAVEL; TAMANHO INFANTIL: BALAO COM 500ML; MASCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVAVEL; VALVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVAVEL; COM RESERVATORIO DE 1000ML NAO AUTOCLAVAVEL.



3 UNIDADES- DISPOSITIVO ACAPELLA DE TERAPIA PEP VIBRATÓRIA ADULTO PARA HIGIENE BRONQUICA



4 UNIDADES- TREINADOR MUSCULAR RESPIRATORIO LEVE DE ATÉ 10 NÍVEIS, FORTALECEDOR DA MUSCULATURA RESPIRATORIA, MATERIAL EM POLIPROPILENO COM VALVULA EM SILICONE 60, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA, APARELHO E MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE



3 KIT- KIT EPAP PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA DE VIAS AEREAS, COMPOSTO DE: 01 MASCARA FACIAL PVC EM TAMANHO ADULTO, 01 FIXADOR EM SILICONE, 01 VALVULA PEEP AJUSTAVEL (DE 5 A 20 CM H2O) NA COR VERDE, 01 CONECTOR ADAPTADOR DE PEEP, 01 CONECTOR EM T COM VALVULA UNIDIRECIONAL (22MM), 01 BOCAL EM POLIPROPILENO (AUTOCLAVE).



3 UNIDADES- MANOVACUÔMETRO ANALOGICO +/- 150 cm h2 RESPIRATORIA EM ESCALA DE 10CMH2O - KIT (CAIXA EM AÇO CARBONO C/ PINTURA ELETROSTATICA, MOSTRADOR EM ALUMINIO BRANCO COM VALORES EM ESCALA CMH2O, PONTEIRO DE REGISTRO DA PRESSÃO, BOTÃO DE FENDA DE AJUSTE DO PONTEIRO/ZERO, MECANISMO DE TECNOLOGIA SUIÇA, VISOR ACRILICO DE ENCAIVE TRANSPARENTE C/ PONTEIRO VERMELHO DE MARCAÇÃO, LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE DE 30CM, CONECTOR EM POLICARBONATO 22MM(M) X 15MM(F) C/ VALVULA DE OBSTRUÇÃO. BOCAL 15MM(F) EM POLIPROPILENO COM VALVULA DE ALIVIO, CLIP NASAL ANATOMICO)



4 KIT- KIT DE CLIP NASAL PARA ESPIROMETRIA, MATERIAL DO CORPO EM POLIMERO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, PONTEIRAS EM SILICONE MACIO NA COR AMARELO, LARGURA DE 40MM E COMPRIMENTO 60MM E ALTURA DE 9MM, REUTILIZAVEL (CONFORME PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR), MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, KIT COM 10 UNIDADES



4 UNIDADES- MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATORIO PEAK FLOW, CAPACIDADE DE NEBILIZAÇÃO 10ML, POSSUI ESCALA ATS DE 60 A 900 I/M, PARA ADULTO E INFANTIL, CALIBRADO INDIVIDUALMENTE NA COR BRANCO, MEDIDOR DE PRIMEIRA QUALIDADE



4 UNIDADES- REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL, CONFECCIONADO E COM RESERVATÓRIO DE O₂ EM 100% SILICONE, COM VÁLVULAS E MEMBRANAS VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O₂, SEM COSTURAS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML, EM PVC, MÁSCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE EM SILICONE, VÁLVULA DE SEGURANÇA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DE RESERVATÓRIO À REDE DE O₂, MÍNIMO DE 03 MÁSCARAS FACIAIS ADULTO N° 05 INCLUSOS.



4 UNIDADES- VUP - VALVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP; CARACTERISTICAS: AJUSTE DE PEEP DE 0 A 20 CMH₂O. VALVULA UNIDIRECIONAL. SEM RISCO DE REINALACAO. SEM RISCO DE FECHAMENTO DA VIA EXPIRATORIA (SITUACAO COMUM NAS VALVULAS DO TIPO DUCKBILL). EM RCP (RESSUSCITACAO CARDIO-PULMONAR), A PRESSAO INTRAPULMONAR NAO SE ELEVA SIGNIFICATIVAMENTE DURANTE A COMPRESSAO, EM RELACAO A PRESSAO INSPIRATORIA. E FUNDAMENTAL QUE NESTA CONDICAO O AJUSTE DA PEEP ESTEJA EM ZERO. INCORPORADO AO CORPO DA VALVULA, POSSUI UM SISTEMA DE ALIVIO DE PRESSAO CALIBRADO PARA NAO PERMITIR PRESSOES MAIORES QUE 40 CMH₂O, TRAZENDO CONFIABILIDADE AO USO DA VUP. ESPECIFICACOES: MECANISMO: MOLA VALVULA DE SEGURANCA: 40 CMH₂O AJUSTE DE PEEP: 0 A 20 CMH₂O DIMENSOES: 93,5 MM X 95,5 MM X 35,0 MM PESO LIQUIDO: 66 G ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES: VERIFICAR SE A VÁLVULA ESTÁ LIMPA E ESTERILIZADA.



3 UNIDADES- CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, FABRICADOS EM TUBOS DE ACO SEM COSTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO9809-1, PRESSAO DE TRABALHO 200BAR. DIAM. EXTERNO 230MM COM ALTURA NOMINAL 1460MM. VOLUME HIDRAULICO DE 50 LITROS, COM PINTURA EM PRIMER ANTI-CORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GAS, COM COLAR VALVULA E CAPACETE. 33 KGS



1 UNIDADE- APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PARA TRATAMENTOS DE INCONTINENCIAS, VOLTAGEM 127/220V, COM 2 ELETRODOS DE 2 CANAIS EM MULTI ONDAS E MULTI FREQUENCIAS, COM DISPLAY MULTIFUNCIONAL, VARIAS FUNÇÕES ENTRE ELAS FORTALECIMENTO DOS MUSCULOS DO ASSOALHO PELVICO, APARELHO DE PRIMEIRA QUALIDADE



3 KIT- KIT DILATADOR VAGINAL COM 5 DILATADORES VAGINAIS COM BOLSA PARA TRANSPORTE, SENDO: Nº1 VERDE: 1,16 CM DIAMETRO, 6,5 COMPRIMENTO- Nº2 ROSA: 1,90X7,5- Nº3 AMARELO: 2,15X 8,7 - Nº4 ROXO 2,5CM X 10,9- Nº5 AZUL: 3,10CM X 13,2 - MATERIAL ATOXICO SUPERFICIE LISA DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, KIT DE PRIMEIRA QUALIDADE



2 UNIDADES- EXERCITADOR DE ASSOALHO PELVICO, DISPOSITIVO EM PLASTICO ABS, COM DESIGNER ANATOMICO, NÃO REQUER ENERGIA ELETRICA, VALVULA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR, MATERILA DE FACIL LIMPEZA, EXERCITADOR COMPACTO E DISCRETO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE



2 UNIDADES- PERINA CLINICO BIOFEEDBACK UROGINECOLOGICO APARELHO UTILIZADO PARAD ESPERTAR PROPRIOCEPTIVO DOS MUSCULOS DA BACIA PELVICA, ALIMENTAÇÃO ELETRICA 117/220 (BI-VOLT), FREQUENCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO 60HZ, ESCALA LUMINOSA EM LEDS, POTENCIA DE ENTRADA MAXIMA 5VA, ACESSORIOS INCLUSOS: 1 CABO DE FORÇA, 1 SONDA ANAL/ VAGINAL (FACIL HIGIENIZAÇÃO) INFLAVEL, 1 INSUFLADOR, 1 MANUAL DE OPERAÇÃO



4 KIT- KIT DE CONE EDUCADOR PARA EXERCÍCIOS PELVICO COM 6 PESOS DIFERENTES, SENDO: 1 PESO DE 30 GRAMAS, 1 PESO DE 50 GRAMAS, 1 PESO DE 80 GRAMAS, 1 PESO DE 100 GRAMAS, 1 PESO DE 120 GRAMAS, 1 PESO DE 180GRAMAS, MATERIAL DOS PESOS EM ABS DE ALTO IMPACTO, E ATOXICO, LAVÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE



3 KIT- KIT COM 6 ELASTICOS PARA EXERCÍCIOS COM 3 MODELOS DE RESISTENCIA DIFERENTES, SENDO: 2 UNIDADES MODELO 30-50 LBS, 2 MODELO 50-125 LBS, 2 MODELO 60-170 LBS, MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIA EM ELASTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORES VARIADAS



2 UNIDADES- BICICLETA ERGOMÉTRICA (ALTA) BANCO E GUIDÃO AJUSTÁVEIS – ADAPTAÇÃO PERFEITA PARA DIFERENTES ALTURAS, RECOMENDADA PARA PESSOAS DE ATÉ 2 METROS. ASSENTO ERGONÔMICO ACOLCHOADO, GARANTINDO TREINOS LONGOS E CONFORTÁVEIS. PEDAIS ANTIDERRAPANTES COM PRESILHAS – MAIS ESTABILIDADE E SEGURANÇA NAS PEDALADAS. RODINHAS DE TRANSPORTE INTEGRADAS – MOVIMENTO A BIKE FACILMENTE SEM ESFORÇO. BASE NIVELADORA – MANTÉM O EQUILÍBRIO PERFEITO MESMO EM PISOS IRREGULARES. DIFERENCIAIS TÉCNICOS: VOLANTE DE INÉRCIA DE 17KG – SENSAÇÃO REALISTA DE PEDALADA COM RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. ESTRUTURA REFORÇADA – SUPORTA ATÉ 160KG, IDEAL PARA TREINOS INTENSOS. DISPLAY DIGITAL MULTIFUNÇÕES – MONITORE TEMPO,

DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E PULSAÇÃO. DIMENSÕES: 118CM (C) X 54CM (L) X 126CM (A).



3 UNIDADES- BICICLETA ERGOMÉTRICA (BAIXA) BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL COM MONITOR DIGITAL FUNÇÕES DO MONITOR - TIME / VELOCIDADE / DISTÂNCIA / CALORIAS / ODÔMETRO / SCAN RESISTÊNCIA MAGNÉTICA - 8 NÍVEIS DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) - 52 X 62 X 140 CM



3 UNIDADES- ESTEIRA ELÉTRICA COM PAINEL
PAINEL LCD MULTIFUNÇÕES: MONITORE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS EM TEMPO REAL COM CLAREZA E PRATICIDADE. MOTOR POTENTE E SILENCIOSO: COM 1,5 HP, ATINGE VELOCIDADES DE 1 A 10 KM/H, IDEAL PARA CAMINHADAS E CORRIDAS LEVES. SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS: ACOMPANHE SUA FREQUÊNCIA CARDÍACA PARA TREINOS MAIS SEGUROS E CONTROLADOS. MOBILIDADE FACILITADA: RODAS DE TRANSPORTE INTEGRADAS QUE GARANTEM FÁCIL DESLOCAMENTO DA ESTEIRA. TIPO: ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA, MEDIDAS: 128 X 113 X 65 CM, MATERIAL: AÇO, ABS, FERRO E PP, PESO MÁXIMO SUPOSTO: 120 KG, GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PAINEL: LCD MULTIFUNÇÕES

VELOCIDADE: 1 A 10 KM/H, MOTOR: 1,5 HP, BIVOLT, SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, SUPORTE PARA GARRAFA, RODAS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE



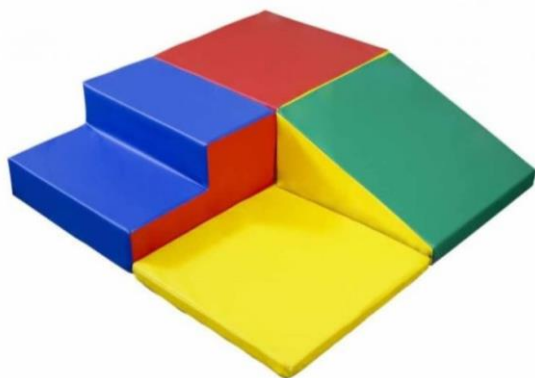
2 UNIDADES- ELIPTICO SIMULADOR DE CAMINHADA PASSADA DE 30 CM E 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA PARA AJUSTE PROGRESSIVO DA INTENSIDADE, SUPORTA ATÉ 120 KG, COM DISPLAY, FUNÇÃO DO PAINEL: TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS, FREQUENCIA CARDÍACA, E ODOMETRO, FONTE DE ENERGIA DO DISPLAY: 2 PILHAS AAA, PESO TOTAL DO PRODUTO: 31KG, EQUIPAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.



1 UNIDADE- PRANCHA SENSORIAL PRANCHA SENSORIAL (BALANÇO) SUSPensa DE MADEIRA REFORÇADA REVESTIMENTO COM ESPUMA RESISTENTE D60, REVESTIDO EM COURVIM ANTIMOFO DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHA CORDAS, SUPORTA ATÉ 120KG, NA COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO DO ASSENTO 100CM, LARGURA DO ASSENTO 60CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.



2 UNIDADES- CIRCUITO ESPUMADO DE OBSTÁCULO – PSICOMOTRICIDADE INFANTIL CONJUNTO DE MÓDULOS ACOLCHOADOS PROJETADO PARA ESTIMULAR O NEURODESENVOLVIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS. COMPOSTO POR PEÇAS COMO RAMPAS E DEGRAUS, COM 4 PEÇAS, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (1,5M X 1,5M X 30 CM), ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÁXIMO SUPORTADO 20 KG, COLORIDO, IDADE RECOMENDADA: 0-24 MESES



4 KIT- KIT 3 ROLO SENSORIAL REVESTIDO EM NAPA, ESPUMA DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MATERIAL LAVAVEL, ATOXICO, LEVE DE TRANSPORTAR, SENDO:

MEDIDAS POR ROLO:

- 1 PEQUENO: 30 CM X 10 CM
- 1 MÉDIO: 60 CM X 15 CM
- 1 GRANDE: 60 CM X 20 CM



01 JOGO DE 02 BARRAS PARALELAS 3,0 MT

BARRAS PARALELAS DE 3,0 MT, INVERNIZADA, EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BASE COM PISO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ANTI DERRAPANTE, COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA DOS CORRIMÃOS, CONFORME DEMANDA DO PACIENTE, ESTRUTURA EM AÇO ANTIFERRUGINOSO.



10 UNIDADES- TRAQUEIA PEQUENA

TUBO DE AR TRAQUEIA PEQUENA DE SILICONE CORRUGADA: 15X450 PARA CIRCUITOS SENDO: 4CM ALTURA X, 4CM LARGURA X, PROFUNDIDADE 15CM, COMPATIVEL COM DIVERSOS CIRCUITOS



5 KIT- KIT ILLIFE-T

KIT ILLIFE-T VALVULA DE CONTRARRESISTENCIA PARA RECRUTAMENTO VOLUMÉTRICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR RESPIRATORIO, COM: 1 APARELHO ILLIFE-T, 1 BOCAL E 1 KIT DE PRESILHAS, ADULTO E PEDIATRICO, PRESSÃO MÁXIMA EXPIRATORIA E INSPIRATORIA 20CM H₂O, DIMENSÃO DO DISPOSITIVO: 153X119X74MM, VALVULA DE PRIMEIRA QUALIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



1.5. As especificações do item 1.4 descrevem características funcionais mínimas e não indicam marca. Qualquer referência a denominação que coincida com nome comercial deve ser lida como mera referência de padrão, seguida da expressão “ou equivalente, similar ou de melhor qualidade”, admitida a comprovação de equivalência pelos meios do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. As cores indicadas são preferenciais e não constituem motivo de desclassificação, salvo quanto ao item 39, cuja pintura deve observar a identificação oficial do gás.

1.6. As dimensões e os pesos indicados admitem variação de até 10% (dez por cento), salvo quando expressos como valores mínimos ou máximos. As expressões “suporta até” e “peso máximo suportado” indicam capacidade mínima exigida.

1.7. Os produtos dos itens 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 54 e 55 deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação sanitária aplicável aos dispositivos médicos, e os equipamentos eletromédicos dos itens 40 e 43 deverão possuir certificação de conformidade compulsória, quando exigível. As agulhas do item 18 deverão ser estéreis, de uso único, com prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega. O cilindro do item 39 deverá atender à norma ISO 9809-1 e à regulamentação metrológica e de segurança aplicável a cilindros para gases.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de fisioterapia, incluindo materiais específicos destinados à fisioterapia respiratória, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade e a qualidade dos atendimentos fisioterapêuticos realizados no Município de Vicentinópolis-GO.

2.2. Os materiais e equipamentos de fisioterapia são indispensáveis para a execução dos procedimentos e técnicas terapêuticas, possibilitando aos profissionais a realização adequada dos atendimentos de pacientes que necessitam de acompanhamento fisioterapêutico contínuo, seja para reabilitação, prevenção de agravos, recuperação funcional ou manutenção da qualidade de vida.

2.3. A inclusão de materiais destinados à fisioterapia respiratória é igualmente necessária, considerando a demanda de pacientes que necessitam de intervenções voltadas à prevenção e ao tratamento de alterações respiratórias, contribuindo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



uma assistência integral e adequada às necessidades dos usuários dos serviços de saúde.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos materiais solicitados visa assegurar a disponibilidade dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades dos fisioterapeutas, evitando a interrupção ou comprometimento dos atendimentos e proporcionando melhores condições para a execução dos procedimentos terapêuticos ofertados pela rede municipal de saúde.

2.5. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de fisioterapia prestados à população de Vicentinópolis-GO, atendendo às necessidades dos profissionais e, principalmente, dos pacientes que dependem desses serviços.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado, fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, tais como composição, eficácia e rendimento, bem como níveis de proteção, certificações e conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações técnicas correntes no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. AMOSTRAS:

4.1. Poderá ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras de equipamentos ou outros materiais descritos neste Termo de Referência, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço da Prefeitura de Vicentinópolis/GO – Setor de Licitações, sito à Avenida Vicente Ferreira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



nº 22, Quadra 12, Lotes 01 e 02 Bairro São Sebastião, Vicentinópolis/GO, CEP 75.555-000, no horário e data agendados com a Secretaria de Saúde, para que não haja, portanto, o acondicionamento do produto diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega. A amostra poderá ser entregue pessoalmente, caso a licitante assim prefira.

4.2. A amostra, caso solicitada, deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

4.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

5.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando-se a natureza divisível dos itens, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da ocorrência conjunta dos seguintes eventos:

I – recebimento definitivo do objeto;

II – apresentação da nota fiscal corretamente preenchida; e

III – atesto da despesa pelo servidor responsável.

O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



5.4. O prazo de entrega de entrega dos equipamentos e materiais de fisioterapia será de até 30 (trinta) dias após o envio da ordem de compras.

6. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexecutáveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes, até o encerramento da etapa de envio de lances, quando será divulgado no sistema, nos termos do item 6.9 do Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os itens serão entregues e recebidos em remessa única (totalidade constante na Ordem de Fornecimento) pelo Departamento de Compras

7.2. Os equipamentos e demais materiais deverão ser entregues na sede Secretaria Municipal de saúde em local indicado na ordem de fornecimento, com o respectivo endereço, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência quantitativa, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

7.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os materiais e equipamentos deverão ser novos e originais, embalados em suas caixas/embalagens originais do fabricante.

7.7. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DO CONTRATO:

8.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, culminando na assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

8.2. As contratações decorrentes da ARP serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto no Edital e na minuta aplicável, observadas as regras da Lei 14.133/2021 e as condições da ARP.

8.3. A ARP não gera obrigação de contratação, mas assegura ao fornecedor registrado, nas condições nela estabelecidas, a preferência para fornecimento quando houver demanda.

8.4. Este Termo de Referência deverá ser entregue à empresa fornecedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



- 9.1.1. Fornecer os equipamentos e demais materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos, de acordo com as exigências constantes neste documento e nas mesmas qualidades da amostra eventualmente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
- 9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.
- 9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 3 dias úteis.
- 9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



9.2 DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, inclusive as amostras, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e das amostras apresentadas.
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 9.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.
- 9.12. Verificar a qualidade dos itens, confrontando com a amostra apresentada pelo fornecedor contratada.

10. PENALIDADES:

- 10.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



contrato ou da ordem de fornecimento inadimplida (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3 As multas moratória e compensatória não serão cumuladas quando incidirem sobre o mesmo fato.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos orçamentários necessários a aquisição dos equipamentos e demais materiais descritos neste Termo de Referência, correrão pelo orçamento da Secretaria de Saúde, conforme dotação orçamentária fornecida pela Setor de Contabilidade da Prefeitura, o qual constará em anexo neste processo administrativo de aquisição.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência compatível com a entrega do objeto e o prazo de garantia, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia a partir da divulgação de seu extrato."

12.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

12.4. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de fornecimento somente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observado o item 14.1.1 do Edital, sendo obrigatório o termo de contrato para os equipamentos relacionados no item 17.1.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 138 da Lei nº. 14.133/21, a extinção do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

IV - Devolução da garantia;

V - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VI - Pagamento do custo da desmobilização.

13.2. No caso da extinção unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos realizados e aceitos pela Contratante, conforme dispõe o Art. 139, da Lei 14.133/21.

14. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento apenas para os materiais de entrega imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021), observado o item 12.4.

14.2. O fornecimento deverá ser executado de acordo com a regras deste termo de referência e na proposta de preços da empresa fornecedora.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



14.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução da entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do recebimento, devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6. O fiscal do recebimento acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7. O fiscal do recebimento anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do recebimento emitirá notificações para a correção da execução da entrega, determinando prazo para a correção.

14.9. O fiscal do recebimento informará à Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do recebimento, principalmente quanto às quantidades e qualidades dos produtos entregues, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

14.11. O fiscal do recebimento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, dos atrasos nas entregas dos materiais, de sua qualidade, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.12. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará os registros realizados pelos fiscais do recebimento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da ocorrência conjunta dos seguintes eventos:

I – recebimento definitivo do objeto;

II – apresentação da nota fiscal corretamente preenchida; e

III – atesto da despesa pelo servidor responsável.

O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento dos bens contratados, contemplando, de forma discriminada, conforme previsto neste documento.

15.3. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, juntando os comprovantes ao processo. A irregularidade superveniente não impedirá o pagamento do objeto entregue e aceito, ensejando notificação para regularização e, se não sanada, a adoção das medidas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e a aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias, de segurança e regulatórias aplicáveis a cada categoria de produto. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria de Saúde.

15.5. O recebimento provisório e o definitivo observarão os itens 7.3 e 7.4 deste Termo de Referência.

15.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

16.1. Os equipamentos e demais materiais a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão Eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

16.2. Portanto, a aquisição dos materiais deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

16.3. Não será exigida assistência técnica além da obrigação de reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da notificação, os equipamentos e materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia do item 17.

16.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

17. DAS GARANTIAS:

17.1. A garantia dos equipamentos, assim considerados os itens 15, 34, 36, 39, 40, 43, 46, 47, 48, 49 e 53, será de no mínimo 12 (doze) meses, e a dos demais materiais será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.

18. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

18.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

18.2. O valor unitário obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame será considerado SIGILOSO.

18.3. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os itens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Vicentinópolis, em local a ser especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

19.2. Os requisitos da contratação para entrega regular dos itens envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que assegurem a seleção de fornecedores aptos a garantir a entrega regular dos itens, com qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina-GO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

MARLY RIBEIRO SANTOS PACHECO
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO II

Ao

Pregoeiro Oficial

Processo Administrativo 5507/2026

Pregão Eletrônico 019/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

PRAZO DE GARANTIA

A garantia será a prevista no item 17.1 do Termo de Referência: equipamentos, no mínimo 12 (doze) meses; demais materiais, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARO que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto, e que a presente proposta observa integralmente as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e as condições do Edital, inclusive quanto a prazos de entrega, critérios de aceitação, garantias, tributos e demais encargos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO III

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 5507/2026
Pregão Eletrônico 019/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, e que não incide em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá conter a identificação da empresa proponente e do CNPJ, admitida a assinatura eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO IV

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 5507/2026
Pregão Eletrônico 019/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que me responsabilizo pela veracidade das informações e documentos apresentados no sistema. Comprometo-me a encaminhar, quando convocado(a), os documentos de habilitação e/ou complementares, nos prazos e condições definidos no Edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá conter a identificação da empresa proponente e do CNPJ, admitida a assinatura eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO V

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 5507/2026
Pregão Eletrônico 019/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir empregado menor de 16 anos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.

OBS. Esta declaração deverá conter a identificação da empresa proponente e do CNPJ, admitida a assinatura eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO VI

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 5507/2026
Pregão Eletrônico 019/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARO que me enquadro como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que as informações de enquadramento foram devidamente registradas no sistema eletrônico, conforme exigências do Edital.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO VII

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 5507/2026
Pregão Eletrônico 019/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARO que elaborei a proposta com base no Edital e seus Anexos, assumindo integral responsabilidade pelos preços ofertados e pelos custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos e quaisquer despesas.

DECLARO, ainda, que os itens ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá conter a identificação da empresa proponente e do CNPJ, admitida a assinatura eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO VIII

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 5507/2026
Pregão Eletrônico 019/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

DECLARO que a empresa, seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos não se enquadram nas hipóteses de vedação de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas restrições constantes do Edital, inclusive quanto à participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá conter a identificação da empresa proponente e do CNPJ, admitida a assinatura eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para : (objeto)
Processo Nº : (número do processo)

Validade: 12 (doze) meses.

Às ____:____ horas do dia ____/____/____, no(a) _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de ____/____/20____, com base na Lei nº _____, de ____ de ____ de _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº ____/____, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DA ATA:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para a Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de fisioterapia, incluindo materiais específicos para fisioterapia respiratória, destinados ao atendimento das necessidades dos fisioterapeutas e à adequada prestação dos serviços de fisioterapia à população do Município de Vicentinópolis-GO, a serem pagos com recursos municipais, estaduais e federais, conforme condições, quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, não gerando direito subjetivo à CONTRATADA ao fornecimento da totalidade dos itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

São obrigações dos fornecedores registrados, entre outras:

I. Assinar o instrumento contratual ou termo equivalente (como nota de empenho ou ordem de fornecimento), quando convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, observado o disposto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS, na forma de fornecimento dos materiais e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

III. Reapresentar, sempre que vencerem os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia dos materiais, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência e no processo do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

II. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência desta ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantajosidade.

III. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e nesta ARP;
- c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo;
- e;
- d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta Ata encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e serão formalizados conforme as propostas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS, como Órgão Gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de Pregão Eletrônico nº 019/2026, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a emissão de instrumento contratual ou equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da ocorrência conjunta dos seguintes eventos:

- I – recebimento definitivo do objeto;
- II – apresentação da nota fiscal corretamente preenchida; e
- III – atesto da despesa pelo servidor responsável.

O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, verificando a Contratante, inclusive por consulta aos sítios oficiais, a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN, que abrange as contribuições previdenciárias), a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

7.2.1. A irregularidade superveniente não impedirá o pagamento do objeto entregue e aceito, ensejando notificação para regularização e, se não sanada, o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis

7.3. O documento fiscal não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

II. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor registrado poderá ser liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores da ordem de classificação do Pregão Eletrônico serão convocados para nova negociação.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado.

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS.

IV. For constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor.

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado.

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS.

8.3. Os preços registrados observarão as regras do Edital e do Termo de Referência quanto a reajuste e revisão, admitindo-se, em qualquer caso, o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente motivada e análise do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. A multa será aplicada mediante decisão motivada, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. adesão à Ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida mediante justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do fornecedor."

10.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes."

10.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e as propostas apresentadas pelos fornecedores registrados, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação aos fornecedores registrados dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência (Anexo I) do processo do Pregão Eletrônico nº 019/2026, conforme decisão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



11.3. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS, como Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: _____

GESTOR

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADA(S):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/____.

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O _____ DE
VICENTINÓPOLIS E _____ NA FORMA
SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.258.723/0001-01, com sede na Rua Orcalino Ferreira de Meireles, Centro, Vicentinópolis-GO, neste ato representado por seu gestor, _____ (qualificação), residente e domiciliado em Vicentinópolis-GO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 14.133/21, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Eletrônico nº. ____/____, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de fisioterapia, incluindo materiais específicos para fisioterapia respiratória, destinados ao atendimento das necessidades dos fisioterapeutas e à adequada prestação dos serviços de fisioterapia à população do Município de Vicentinópolis-GO, a serem pagos com recursos municipais, estaduais e federais, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento, em entregas parceladas, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e com a proposta da Contratada, observadas as quantidades efetivamente demandadas pela Contratante:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1) O valor global deste contrato é de R\$ _____.

4.2) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, da apresentação da nota fiscal e do atesto da despesa, observada a liquidação regular da obrigação;

4.3) O pagamento ficará suspenso enquanto houver irregularidade na nota fiscal ou desconformidade do objeto, reiniciando-se a contagem após a regularização;

4.4) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5) A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no local indicado pela Administração.

4.6) Os preços serão reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.7) Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do pedido devidamente instruído (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos nas quantidades, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



5.1.6. O prazo para correção, reparo, substituição ou regularização de falhas observará os prazos e condições definidos no Termo de Referência (Anexo I) e nas comunicações formais do fiscal/gestor do contrato, conforme a natureza da não conformidade.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

5.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

5.1.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos materiais pelo fornecedor.

5.1.12. Verificar o material solicitado com o material entregue se atende as necessidades.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos, de forma parcelada, de acordo com as exigências constantes neste documento.

5.2.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

5.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

5.2.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação de desconformidade, salvo prazo diverso expressamente justificado pela fiscalização.

5.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



5.2.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

5.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.2.13. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.14. Prestar a garantia prevista no item 17.1 do Termo de Referência, reparando ou substituindo, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da notificação, os bens que apresentarem defeito durante o prazo de garantia (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1) O prazo de vigência será até dia ____/____/____, em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.2. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

7.3. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no local indicado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1. DA ALTERAÇÃO: Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DA PRORROGAÇÃO: A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, atendendo ao disposto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

10.1. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. A multa será aplicada mediante decisão motivada, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:

11.1) Fica eleito o foro da comarca de Pontalina, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

10.2. Aplicam-se a este contrato as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no item 18 do Edital e no item 10 do Termo de Referência, a saber:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



- II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- III - multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da ordem de fornecimento inadimplida;
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1) O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

12.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

12.4) A gestão e a fiscalização deste contrato observarão o item 14 do Termo de Referência, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde designar o gestor e o fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao

Pregoeiro Oficial.

Processo Administrativo 5507/2026.

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026.

Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis-FMS.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em (endereço completo), por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

I - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

III - que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

(Local e data).

(Nome, CPF e assinatura do representante legal).